

HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

Estudo Técnico Preliminar 129/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64578.017325/2025-36

2. Descrição da necessidade

O Laboratório de Análises Clínicas é um prestador de serviços na área de saúde muito importante no auxílio do diagnóstico e monitoramento de tratamento dos pacientes. Para isso o laboratório precisa possuir um parque tecnológico robusto e uma equipe técnica qualificada para atender os pacientes/clientes com eficiência, rapidez e erro zero.

Com o passar dos anos os laboratórios estão aperfeiçoando seus processos através da implantação de programas de gestão que tendem a se preocupar com a segurança do paciente que está diretamente ligada com a sua satisfação.

Processos bem sedimentados, equipamentos de ponta e pessoal capacitado traz para o laboratório um ganho em sua produtividade, assertividade, segurança, agilidade, rastreabilidade e consequentemente na redução de desperdícios de recursos financeiros gerados pelo retrabalho.

Pensando no comprometimento com qualidade dos processos laboratoriais a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tornou pública a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA/COLEGIADA – RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, específica para Laboratórios de Análises Clínicas. Onde descreve, no Art. 64. *"O Serviço que executa EAC e a Central de Distribuição devem dispor de instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda"*.

Cabe ao Laboratório de Análises Clínicas avaliar qual a complexidade do serviço e qual a forma mais acurada para manter o custo benefício na aquisição dos equipamentos e materiais a fim de atender as especialidades e os perfis dos pacientes/clientes garantindo a qualidade e a sustentabilidade.

Este estudo tem como objetivo avaliar a forma mais vantajosa técnica e econômica de adquirir materiais para uso no laboratório do Hospital Geral de Curitiba.

Novas tecnologias laboratoriais são lançadas continuamente no mercado para acompanhar as inovações técnicas ocorridas no campo da pesquisa em medicina laboratorial. (SBPC/ML, 2018).

Para chegar a um denominador comum quanto ao tipo de metodologia e necessidade do quantitativo de exames e suas especificidades, a equipe avaliou também os dados extraídos do Sistema de Informática Laboratorial (ESMERALDA VISUAL), onde demonstra a real demandado LAPC.

O LAPC executa suas atividades ininterruptamente (24 horas) divididas em três turnos e recebe diuturnamente solicitações médicas e de outros profissionais de saúde com prescrição de exames laboratoriais com caráter eletivo, de urgência e emergências para atendimento de beneficiários do Sistema de Atendimento Médico a Militares e Dependentes (SAMMED/FuSEx), que são atendidos nas dependências do Pronto Atendimento Médico, nas Unidades de Internação ou Sala de Coleta do próprio Laboratório, todos neste Hospital, além de atender em domicílio aos usuários em condições de vulnerabilidade; também tem recebido amostras biológicas provenientes de Postos de Coleta nas cidades de Rio Negro, Guarapuava, Joinville, Lapa e quatro Postos de Coleta na Guarnição de Curitiba, todos no âmbito da 5ª RM, para as demandas laboratoriais de beneficiários.

A aquisição é necessária para atender as demandas de interesse do Hospital Geral de Curitiba, pois serão utilizados na área atividade-fim desta Organização Militar de Saúde, constituindo requisito impreterível para o alcance do melhor desempenho na concretização dos objetivos institucionais do referido nosocômio.

O laboratório do HGeC poderá atender caso haja necessidade outras Organizações Militares de Saúde da 5ª RM e também aos contingentes designados pelo Escalão Superior para missões no exterior na seleção, mobilização e desmobilização dos contingentes de acordo com os cronogramas necessários; possibilitando assim um diagnóstico mais acurado nas diversas áreas técnicas do laboratório garantindo atendimento com qualidade aos pacientes dessa instituição. O quantitativo informado na **Tabela 1: Número Total Anual de Pacientes Atendidos e Exames Realizados no LAPC**, reflete a demanda e produção laboratorial por retrospectiva histórica com a quantidade de pacientes atendidos e exames realizados ao longo do período de janeiro de 2015 à maio de 2023, exemplificando a complexidade da atividade executada no LAPC e a necessidade de inovação tecnológica e processos consistentes para evitar prejuízo a execução da atividade fim do LAPC e a **Tabela 2: Número de Exames Realizados por Mês no LAPC**, relata o número de exames realizados por mês no mesmo período.

Tabela 1: Número Total Anual de Pacientes Atendidos e Exames Realizados no LAPC:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024*
PACIENTES	23.787	29.325	29.723	29.497	21.049	21.611	18.577	20.107	15.017
EXAMES	229.008	301.461	322.296	362.297	257.765	303.450	300.215	321.086	240.764

*dados contabilizados até agosto de 2024.

Tabela 2: Número de Exames Realizados por Mês no LAPC:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	23.966	23.787	30.038	22.221	21.742	22.950	21.778	20.887	20.106	21.533	22.729	17.684
2017	22.676	25.065	32.249	21.151	26.566	25.645	24.346	25.097	24.269	26.459	28.177	19.761
2018	28.789	26.870	32.462	27.787	26.204	26.707	29.057	28.001	24.970	27.404	25.768	18.277
2019	30.974	34.033	33.160	29.767	29.957	28.553	30.920	29.627	29.259	34.285	29.845	21.917
2020	31.444	28.675	24.471	6.253	7.611	16.055	21.873	22.857	25.599	25.273	23.689	23.965
2021	21.857	25.820	28.728	20.214	27.542	24.592	26.658	28.221	26.306	24.984	26.696	21.832
2022	22.511	26.668	25.199	23.870	26.950	24.687	27.327	28.410	23.801	25.634	25.698	19.540
2023	27.396	24.434	35.781	23.652	29.653	25.493	24.650	27.815	26.257	26.455	27.345	22.155
2024	30.204	31.421	29.976	34.800	26.493	32.681	28.665	26.524				

*dados contabilizados até agosto de 2024.

A demanda estimada baseou-se no histórico de consumo dos anos anteriores, dados extraídos do sistema de gerenciamento laboratorial (ESMERALDA) e do SISCOFIS, visando atender todos os perfis de pacientes (ambulatoriais, internados e urgência e emergência) e de especialistas atendem na Organização Militar (HGeC) e nas redes credenciadas. As descrições dos requisitos estarão melhor especificadas no item Descrição Solução Como um todo e Estimativas a Serem Contratadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas - LAPC	Marcelo Abbá Macioszek

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante deverá:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Entregar o material com observância das especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia/validade ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.
- manter atualizado Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.
- Entregar produtos com registros ativos na ANVISA, exceto para itens em que há dispensa de registro junto ao órgão.
- As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes/clientes.
- As marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item.
- O produto cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item.
- Os materiais deverão ser entregues com, no mínimo, 6 meses de validade a partir da data da solicitação.
- Caso não tenha o material para fornecimento nas condições descritas no item acima, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde que se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma **Carta de comprometimento**, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento.
- Os materiais devem ser fornecidos da marca aprovada/aceita na fase de aceitação, caso por algum motivo haja interrupção no fornecimento do material específico, seja por desabastecimento ou algum outro fator, é de responsabilidade do Contratada a sua substituição mediante autorização por escrito pela Contratante, sem ônus a União em situações que hajam variações cambiais.
- Os materiais devem ser encaminhados em temperatura ideal de acordo com as especificações do fabricante, caso contrário o mesmo será devolvido em até 24 horas sem ônus a União;
- O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessas ÚNICA, através do envio de pedido de fornecimento pelo contratante, via e-mail, cujo endereço eletrônico será fornecido, em caráter oficial, pela Contratada para tal fim.

As obrigações da contratada estão discriminadas no Termo de Referência

5. Levantamento de Mercado

Os processos existentes no laboratório são complexos e em sua grande maioria estão interrelacionados, a fase pré-analítica, por exemplo, fase esta que antecede a análise de exames, necessitam de materiais específicos que são precursores para execução dos demais processos pertencentes a rotina laboratorial.

Com o objetivo de entender melhor o mercado foram realizadas pesquisas de materiais que atendem as necessidades do laboratório levando sempre em consideração as legislações aplicáveis na área laboratorial.

Conforme orientação da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços, neste processo licitatório foi realizado a pesquisa de preço:

- A média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preço (Art. 6º)
- Em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com base em pelo menos três orçamentos desde que identificada com data e hora de acesso/pesquisa (Inciso III do artigo 2º);
- Em fornecedores que atuam no ramo da aquisição (pesquisa de preço tradicional) com base em pelo menos três orçamentos (Inciso IV do artigo 2º).

No tocante ao tipo de solução, cabe destacar que, faz-se necessário a aquisição de materiais consumíveis de diagnóstico laboratorial, através de Pregão Eletrônico pelo sistema de SRP. Tal necessidade de aquisição, se não cumprida, poderá acarretar falta de material necessário à devida atenção ao atendimento dos usuários do Sistema Saúde do Exército. Sendo assim, foi definido como solução a abertura de processo licitatório para este objeto, tendo em vista que, dessa forma realizam-se compras para o ano todo e compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias.

Foi identificada que a prática realizada pelo mercado e outros órgãos e entidades públicas não consiste em outra solução para atender esta necessidade administrativa, não sendo encontradas novas metodologias de execução/contratação que gerem ganho de produtividade ou economia para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

O LAPC possui equipamentos para atender a demanda necessária, este processo administrativo refere-se apenas a aquisição de materiais de consumo (insumos e reagentes) para execução das atividades/exames.

Descrição do Objeto (Itens/grupos)

Descritivo do GRUPO 1 (Pré Analítico /Coleta - itens 1 ao 16)

De acordo com a NR 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviço de saúde (Portaria GM nº 1728 de 31/08/2011), a qual define que as empresas que produzem ou comercializam materiais perfuro cortantes devem disponibilizar, para os trabalhadores da área de serviço de saúde, capacitação sobre a correta utilização dos materiais.

A empresa vencedora deste lote deverá manter um programa de Educação continuada para o Laboratório realizando treinamentos periódicos no que tange aos erros pré-analíticos e normas de coleta, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços ou enquanto houver materiais empenhados.

Deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

O treinamento deverá ser realizado no Hospital Geral de Curitiba e a data e o horário a ser definido quando necessário.

A empresa deverá fornecer também os adaptadores descartáveis com sistema de segurança de coleta para serem utilizados junto as agulhas e escalpes a vácuo.

Os materiais pré-analíticos incluídos neste grupo 4 utilizados para a coleta de sangue (agulhas, tubos, escalpes e adaptadores universais) – itens de 40 ao 57 , deverão ser da mesma marca para evitar problemas nas amostras sanguíneas.

É de conhecimento que é na fase pré-analítica que ocorrem os principais erros laboratoriais, podendo chegar a 75%. Esses erros ocorrem antes mesmo da amostra ser analisada situações essas que podem interferir diretamente na análise da amostra e consequentemente na saúde e satisfação do paciente. A confecção de lote/grupo é necessário, pois há diversas situações que:

- a coleta de material, a qual necessita de excelência em relação às agulhas e dispositivos de coletas para, primeiramente, prover conforto ao paciente;
- em um aspecto mais técnico evitar erros decorrentes de uma agulha de má qualidade: como a hemólise;
- garantir a segurança do profissional que faz a coleta, uma vez que o contato com seringas e agulhas gera uma etapa a mais em que se incorre no risco de acidentes contaminação biológica.
- É evidente que a coleta, nos dias atuais, deve ser realizada a vácuo, sendo mostrado em estudos a superioridade desta em evitar contaminação de tubos, bem como é a forma mais indicada endossada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os itens considerados avulso de 17 a 58 são itens independentes, não havendo necessidade de formação de grupos. Com isso há um gama de empresas fornecedoras destes itens o que facilita a pesquisa de Mercado, uma vez que são de uso diário na rotina laboratorial.

Durante a fase de homologação do processo será possível a exigência de amostra. A avaliação das amostras terá caráter eliminatório, e dar-se-á objetivando garantir o cumprimento pleno do descritivo do termo de referência e o fornecimento de insumos que atendam às necessidades e

demandas do setor requisitante. Objetiva-se também, com a exigência de amostras, verificar a qualidade dos objetos ofertados para os itens críticos, evitando desta forma a aquisição de materiais de baixa qualidade. A previsão de itens a serem fornecidos amostras e os critérios de avaliação estarão descritos no TR deste processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda estimada baseou-se no histórico de consumo dos anos anteriores visando atender todos os perfis de pacientes (ambulatoriais, internados, urgência e emergência) e de especialistas que atendem na Organização Militar (HGeC) e nas redes credenciadas.

As demandas estimadas são para atendimento em um período de 12 meses.

Pela dificuldade de colar a planilha neste item as quantidades estimadas ficam discriminadas no Mapa Comparativo, apêndice deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 680.379,09

O custo estimado da contratação é de **R\$ 680.379,09 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta e dezenove reais e nove centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A escolha do pregão em lote/grupos ocorreu porque a aquisição por item separadamente resultaria em prejuízo para o conjunto.

Os resultados dependem dos conjuntos (Kits) utilizados nos exames sendo necessários a fabricação pela mesma empresa, evitando a incompatibilidade de diferentes reagentes, causando prejuízo no resultado final, conforme determina a SÚMULA 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O não grupamento resultaria na possibilidade de mais um vencedor, o que aparentemente aumentaria a competitividade. Esta escolha não se alinharia ao princípio da economicidade, uma vez que se houvesse mais de um vencedor, cada um teria que fornecer um equipamento próprio, resultando em aumento do custo do contrato. Acresce-se a isso o fato de o laboratório possuir sua área física restrita, não comportando muitas máquinas para a realização dos exames em questão e tornando a parte operacional impraticável já que alguns exames estão inter-relacionados implicando na qualidade e segurança do resultado. Além disso haveria a necessidade de um aumento do material humano para manipulação e realização de processos inerentes a rotina destas máquinas. A automação tem como princípio a celeridade da realização dos exames reduzindo o TAT (Tempo de Atendimento Total), a quantidade de material a ser coletado do paciente, e evitar os possíveis erros devido a manipulação excessiva destes materiais (p.ex.: trocas de amostras e falhas no processo/não realização de exames).

“O constante progresso tecnológico na área laboratorial tem possibilitado a ampliação do número e dos tipos de analitos passíveis de análise, aumentando, significativamente, a importância do laboratório na decisão médica e na tomada de condutas terapêuticas”.
(AMARAL,2018)

“Na década de 1950, eram realizados entre cinquenta a sessenta tipos de exames laboratoriais no Brasil. A partir de 1960, a ampliação do conhecimento médico, o desenvolvimento dos processos técnicos, a evolução da informática e o surgimento dos primeiros equipamentos automáticos para laboratórios elevaram o portfólio de exames disponíveis. Nos anos 70 eram feitas em torno de 500 modalidades e desde 2006 fazem parte da chamada rotina laboratorial, aproximadamente, dois mil tipos de exames”.
(MARTINS,2014)

Com o propósito de evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter a capacidade física e operacional instalada insuficientes, os itens estão reunidos em grupo, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do LAPC.

A contratação dos objetos reunidos em grupos tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional médico solicitante.

A necessidade de grupo e lotes são justificados pela dificuldade em encontrar fornecedores que se interessariam em contratar apenas um exame de forma isolada quando os equipamentos possuem uma performance “on board” muito além, tornando o processo licitatório inviável e consequentemente itens desertos.

A separação por grupos permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Grupo” e se criando, assim, o “Menor Preço por Grupo”, onde se agrupou determinados itens em um só grupo para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do grupo, e não no preço de cada item.

Outra consideração importante é que, em princípio, o preço unitário excessivo ou inexequível de qualquer item agrupado em grupo, apesar de não ser motivação de desclassificação imediata na sessão de pregão, poderá ser avaliado ao final, com o Pregoeiro designado e o licitante vencedor quanto à aceitabilidade no sentido técnico que o pregão a empresa (análise final e conjunta da adequabilidade geral da proposta).

A formação dos grupos tem como objetivo subsidiário evitar prejuízos na contratação para as pequenas aquisições, em virtude dos custos de fornecimento, considerando que grande parte dos itens, quando considerados isoladamente, possui preços que os tornam economicamente inviáveis para fornecimento.

Sendo assim, a utilização desse critério (Menor Preço por Grupo), somente foi considerada após comprovar que o maior parcelamento do objeto é técnica e economicamente inviável. Não obstante, Administração certificou-se da homogeneidade dos itens agrupados em grupos, a fim de obter a competitividade desejada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há compras correlatas, pois o LAPC possui os equipamentos para realização dos exames, necessitando apenas dos insumos para o atendimento dos nossos objetivos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Logística Sustentável e no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2025;
- b) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- c) Id do item no PCA: 65;
- d) Classe/Grupo: 6640- EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;
- e) Identificador da Futura Contratação: 160223-6/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O estudo teve como objetivo avaliar qual a melhor forma de aquisição de reagentes e insumos considerando o mais vantajoso e mais econômico, para atender as demandas do LAPC.

A equipe de planejamento avaliou os riscos inerentes ao processo considerando a aquisição dos materiais através de processo licitatório na modalidade de pregão por Sistema de Registro de Preço - **Anexo - Mapa de Riscos**. A escolha foi de encontro com objetivo supracitado, uma vez que o valor máximo a ser aceito corresponde a média das pesquisas de preços dos menores valores do mercado e ou ofertados nos processos licitatórios disponíveis no Comprasnet/painel de preço.

A não aquisições dos materiais trariam um impacto significativo na entrega do produto principal, neste caso, os resultados seguros de exames aos pacientes e em gastos desnecessários para as possíveis contingências como por exemplo: a terceirização de exames. Além da insatisfação do cliente /paciente, pois o mesmo teria que se deslocar do hospital para realização dos exames ambulatoriais e também uma preocupação maior por parte do laboratório na adequação de uma logística nos casos de pacientes de urgência emergência e internado no HGeC.

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de produtos de pronta entrega sob os quais não advém responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado, NÃO SE EXIGIRÁ celebração de contrato, vindo a Nota de Empenho, substituir o referido documento nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há necessidade de adoção de providências indicativas para a Administração adotar previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As contratações da Administração Pública devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

No mesmo sentido, a Orientação Normativa Interna CJUSP nº 13:

“As contratações da Administração Pública com características sustentáveis têm fundamento nos artigos 225, caput, e 170, inc. VI da Constituição Federal, bem como nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação pertinente. Essa opção atende ao Princípio da seleção da proposta mais vantajosa, desde que observadas a razoabilidade e a proporcionalidade”.

Nessa medida, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art. 6º, inciso XII).

Ademais, nos termos do artigo 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

Nessa tomada, o artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, estabeleceu que “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital (AUTODECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL por emitido pela empresa – **Anexo II – Termo de Referência - Modelo de Autodeclaração de Sustentabilidade Ambiental**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em comodato. Sendo sua realização benéfica aos usuários dos serviços de saúde do HGeC, aumentando a resolutividade do Hospital. Caso não haja possibilidade dessa aquisição tornar-se-á necessária a consequente elevação dos custos de encaminhados as OCS credenciadas (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ ERNESTO FEDALTO**
Data: 05/01/2026 11:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ ERNESTO FEDALTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/01/2026 às 11:26:54.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO ABBA MACIOSZEK**
Data: 05/01/2026 13:08:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO ABBA MACIOSZEK

Chefe do LAPC

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é subsidiar as informações necessárias à montagem do certame

Documento assinado digitalmente
 **LUISE GOMES DE SOUZA**
Data: 07/01/2026 11:45:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUISE GOMES DE SOUZA

Ordenador de despesas